



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SANCIONADA EM
29/11/09
Márcio de Souza
Prefeito Municipal

**LEI N. 230/2009
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de imóvel ao poder Judiciário, que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Judiciário um imóvel com área total de 3.158,02m² (três mil cento e cinquenta e oito vírgula dois metros quadrados), localizado no "Loteamento Alvorada", nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: frente para o leste, com a Rua Gabriel Lima, num perímetro de 82,66 metros; fundos para o oeste, com a Av. Ivanete Guimarães, num perímetro de 76,61 metros; lado direito para o sul, com a Rua Alcino Silveira, num perímetro de 42,37 metros; lado esquerdo para o norte, com a Travessa I, num perímetro de 41,66 metros, devidamente registrado sob o n. 5.717, Fls. 17, Livro nº 2-R, de 29/12/1995, nos termos da Escritura Pública de Desapropriação, lavrada nas notas do Cartório do 1º Ofício, da Comarca de Campo do Brito/SE.

Art. 2º - O referido imóvel será desmembrado e utilizado na construção de dois prédios, sendo um pelo **Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe** e outro pelo **Egrégio Tribunal Regional Eleitoral**, destinados ao funcionamento do **FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO DO BRITO** e do **FÓRUM ELEITORAL DA 24ª ZONA**, conforme solicitações anexas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Art. 3º - O terreno doado deve ser utilizado especificamente para a finalidade contida no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Brito, 20 de novembro de 2009.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal